



**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 003, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Institui Grupo de Trabalho para a condução das atividades de implantação do módulo BPM – Mapeamento dos Processos do Sistema de Gestão Integrada (SGI) e nomeia seus membros.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, incisos III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no Art. 155, XXXIX, do Regimento Interno do CAU/SP, aprovado pela Deliberação Plenária DPESP nº 0014-01/2017, de 12 de dezembro de 2017, e ainda,

Considerando a implantação do módulo BPM – Mapeamento dos Processos do Sistema de Gestão Integrada (SGI), prevista para o início de março de 2018; e

Considerando o Processo de Instauração de GT nº 001/2018 do CAU/SP;

**RESOLVE:**

Art. 1º Institui Grupo de Trabalho, de caráter consultivo, com a finalidade de conduzir as atividades necessárias de implantação do módulo BPM – Mapeamento dos Processos do Sistema de Gestão Integrada (SGI).

Art. 2º. Para composição do Grupo de Trabalho ficam nomeados os seguintes empregados:

- I – Pedro Luiz Martins de Lima – Matrícula 278;
- II – Litsuko Yoshida – Matrícula 223;
- III – Alexandre Suguiyama Rovai – Matrícula 253;
- IV – Ana Paula Klein Santos – Matrícula 258;
- V – André Ferreira de Magalhães – Matrícula 217;
- VI – Caio Humberto Barella – Matrícula 276;
- VII – Carolina de Moraes Lyra Schneider – Matrícula 260;
- VIII – Epaminondas Alves Pereira Neto – Matrícula 167;
- IX – Ewerton Lacerda Costa – Matrícula 215;
- X – Jorge Salomão Siufi Bitar – Matrícula 214;
- XI – Julian Moya Gomez – Matrícula 226;
- XII – Márcia Santana Carvalho Conceição – Matrícula 281;
- XIII – Mariana Oliveira Marques – Matrícula 181; e
- XIV – Renata Dias Pescuma Silva – Matrícula 172.

Parágrafo único. Ficam nomeados os empregados Pedro Luiz Martins de Lima para função de coordenador do Grupo de Trabalho e a empregada Litsuko Yoshida para a função de documentadora do trabalho.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho ora constituído reunir-se-á mediante cronograma de trabalho a ser por ele desenvolvido conjuntamente com a empresa responsável pelo desenvolvimento do software contratado.



Art. 4º. O Grupo de Trabalho ora instituído terá sua vigência até o dia 26 de fevereiro de 2018, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada.

Parágrafo único. Ao término dos trabalhos, o do Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório final dos trabalhos.

Art. 5º Eventuais despesas para o desenvolvimento dos trabalhos do grupo de trabalho ora instituído correrão a conta do centro de custo 02.03.005.001 - Gespública.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR**  
Presidente do CAU/SP